

IFES - CAMPUS GUARAPARI

Estudo Técnico Preliminar 13/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23183.002250/2025-45

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, desarmada, vinte e quatro horas ininterruptas, com fornecimento de material necessário, nas dependências do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos Termo de Referência. Onde estarão discriminados os postos de trabalho e suas atribuições, quantidades, unidades, código CATSER, valores estimados, direitos e obrigações de ambas as partes, bem como todo o necessário à plena execução dos serviços.

3. Modalidade e natureza

3.1. Mediante reconhecimento da solicitação e análise das alternativas, a Equipe de Planejamento indica o Pregão Eletrônico tradicional, para o atendimento da presente demanda;

3.1.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico, pois os serviços são considerados comuns artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 ("bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;");

3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedandose qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.1.4. Os itens deverão ser licitados em dois grupos, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços, objeto da presente solicitação, tem como finalidade assegurar a integridade dos bens patrimoniais da instituição. Isso implica prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar danos ao patrimônio. Além disso, visa especialmente preservar as instalações e garantir a segurança e a integridade física dos discentes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que transitam pelas dependências das unidades administrativas e acadêmicas institucionais em tempo integral.

4.2. A necessidade de contratação surge devido à falta de uma estrutura específica para a execução de tarefas que, embora consideradas auxiliares, são essenciais para o funcionamento das organizações. Isso ocorre porque as atividades de apoio operacional devem garantir a operação contínua, eficiente, segura e confiável das atividades principais. Portanto, a Administração Pública busca contratar serviços de vigilância patrimonial com o objetivo de aumentar a eficácia e a eficiência de suas ações, promovendo alta produtividade, agilidade, qualidade e, acima de tudo, segurança e excelência no trabalho, por meio da gestão adequada do pessoal disponível.

4.3. A principal missão das atividades meio é assegurar a operação completa das atividades finalísticas, que estão relacionadas às funções do Estado. Isso deve ser alcançado de maneira contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública tem buscado, de forma racional e persistente, otimizar o uso de seus recursos limitados para alcançar a eficácia e a eficiência em suas ações. No entanto, muitas vezes, essa missão desafiadora se torna impossível de ser cumprida adequadamente devido à falta de uma estrutura específica para a execução de tarefas que, embora consideradas auxiliares, são essenciais para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

4.4. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para alcançar a meta desejada. Dessa forma, busca-se atender aos princípios da economicidade e eficiência, além de estabelecer um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4.5. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1º, que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.6. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as atividades dos cargos extintos ou em extinção e garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências das unidades administrativas e ou acadêmicas. Tal contratação está amparada, portanto, pelo Decreto n.º 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

4.7. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

4.8. Os serviços de vigilância patrimonial a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, conforme definido no inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a alínea 'c' do item 2.7 do Anexo V da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017.

4.9. Diante de todo o exposto, os serviços terceirizados demandados, destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.10. Importante citar ainda que o Campus Guarapari não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução dos serviços descritos, nem os equipamentos e materiais indispensáveis ao trabalho, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando a execução dessas atividades de forma ininterrupta e continuada.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Wilken Fregona dos Santos

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços similares ao objeto da licitação. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a sua experiência, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

6.2. A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

6.3. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.4. A licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infrarrelacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

6.5. A licitante deverá apresentar Declaração de que instalará e manterá, escritório/representação no estado do Espírito Santo, preferencialmente, em município da Grande Vitória, a ser definido pela Administração, e a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

6.6. O custo do rateio deverá ser inserido nos Custos Indiretos, juntamente com todos os demais gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto e do supervisor /encarregado, para acompanhamento do contrato, etc;

- 6.7. As Despesas Indiretas, por sua vez, embora associadas à execução do objeto, não estão relacionadas especificamente com o serviço prestado, e sim com a natureza dos serviços prestados pela empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias;
- 6.8. Considerando que os Custos e Despesas Indiretas podem incluir, entre outros: Seguros legais; Remuneração de pessoal administrativo; Transporte do pessoal administrativo; Aluguel da sede; Manutenção e conservação da sede; Despesas com água, luz e comunicação; Imposto predial, taxa de funcionamento; Material de escritório; Manutenção de equipamentos de escritório.
- 6.9. A licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a Declaração de Vistoria realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços;
- 6.9.1. A vistoria prévia para conhecimento das áreas e das condições locais onde serão executados os serviços, é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 - Plenário. Caso as licitantes queiram realizá-la poderão agendar previamente com a Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes, até o dia anterior à abertura da sessão pública;
- 6.9.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise dos locais, correrão por conta e risco dos interessados;
- 6.9.3. Cada representante designado para a vistoria poderá representar apenas uma empresa.
- 6.10. A contratada deverá disponibilizar à contratante, funcionários com escolaridade mínima compatível com as atividades a serem desempenhadas.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1. No mercado, não são encontradas muitas soluções que atendam aos requisitos de contratação apresentados no item 6. Foram analisadas várias contratações similares em outros órgãos com o intuito de identificar a existência de soluções inovadoras. Entretanto, verifica-se que até o presente momento, todas continuam recorrendo à solução tradicional.
- 7.2. A solução viável consiste basicamente na alocação de funcionários para a execução dos serviços por meio da contratação de uma empresa. É relevante observar que a contratação pretendida não demanda requisitos ou especializações complexas que possam dificultar aos fornecedores a seleção e contratação das pessoas responsáveis pela realização das atividades. Importante ressaltar que a solução apresentada e detalhada no próximo item é a abordagem usual e já consolidada em órgãos e entidades similares.

8. Descrição da solução como um todo

- 8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico tradicional, para execução de serviços de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.
- 8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custos.
- 8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- 8.4. A execução só será efetivada após emissão da Nota de Empenho e mediante assinatura contratual;
- 10.4.1. No Contrato constarão todas as cláusulas necessárias à plena execução dos serviços, como direitos e obrigações das partes, vigência, prorrogação, garantia, fiscalização, pagamento, sanções e a referência à Nota de Empenho.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do atual contrato, no âmbito do IFES campus Guarapari, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.
- 9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade, são:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	-----------	---------	------------

1	23647	Posto de serviços: VIGILANTE ARMADO - CBO: 5173-30 , em jornada de 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	POSTO	1
2	23957	Posto de serviços: VIGILANTE ARMADO - CBO: 5173-30 , em jornada de 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	POSTO	2

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 579.099,72

10.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas é de **R\$ 579.099,72 (quinhentos e setenta e nove mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Formação de Preços em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante em anexo.

Lote	Item	Especificação	Quantidade de Empregados por Posto	Quantidade de Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
01	1	Posto DIURNO de Vigilância Armada – CBO: 5173-30, em jornada de 12 (doze) horas, das 07:00 às 19:00, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	1	R\$ 14.086,46	R\$ 14.086,46	R\$ 169.037,52
	2	Posto NOTURNO de Vigilância Armada – CBO: 5173-30, em jornada de 12 (doze) horas, das 19:00 às 07:00, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2	R\$ 17.085,93	R\$ 34.171,85	R\$ 410.062,20
VALOR TOTAL						R\$ 48.258,31	R\$ 579.099,72

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme alínea "b", do art. 40, da Lei n.º 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.3. Dessa forma, a adjudicação por grupo não só é viável como também promove uma maior eficiência, economia de escala e a uniformidade necessária para que os serviços sejam prestados de maneira contínua e integrada, alinhando-se perfeitamente aos objetivos da Administração Pública.

11.4. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação dos fornecedores

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025, em conformidade com às disposições do Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, consignado no relatório extraído do sistema PGC do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que segue anexo aos autos do presente processo administrativo, resumido abaixo:

- Id pca PNCP: 10838653000106-0-000002/2025
- Data de publicação no PNCP: 02/01/2025 ID Contratação: 158883-41/2025
- ID do item no PCA: 145
- Classe: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O IFES - Campus Guarapari almeja com esta contratação, assegurar, dentre outros benefícios:

- a) o atendimento das demandas geradas, dando suporte a todas as atividades desenvolvidas no Campus — administrativas, de ensino, produção e extensão —, essenciais ao cumprimento da missão institucional;
- b) garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasadas nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo Ifes;
- c) executar integralmente os serviços demandados, visando reduzir o risco de paralisação das atividades;
- d) manter as instalações em condições ideais de bem-estar, higiene e segurança para servidores, alunos e visitantes do Campus de Alegre do Ifes, bem como conservar as áreas verdes e de paisagismo nas condições projetadas e assegurar a continuidade das aulas práticas de agropecuária;
- e) reduzir os valores desembolsados com contratações eventuais para atender demandas emergenciais;
- f) otimizar a força de trabalho existente, tanto na gestão quanto na fiscalização contratual;
- g) atender a todos os preceitos legais vigentes;
- h) mitigar riscos de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, evitando desgastes e custos adicionais à Instituição.

14.2. Além dos resultados que serão alcançados com a economicidade obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global, também vislumbramos a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços propostos

14.3. Um dos grandes ganhos com esta contratação, será a liberação dos servidores públicos do quadro permanente desta Autarquia, que atuam nos setores contemplados, para o desempenho das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos, na medida em que os empregados terceirizados se incumbirão daquelas atividades acessórias, instrumentais ou complementares às de competência legal do Ifes, desempenhando tarefas administrativas menos complexas e mais corriqueiras.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A contratação é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao objeto.

15.2. Os indicados ao acompanhamento, fiscalização e gestão deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do executado. Os responsáveis deverão adotar parâmetros para medições da qualidade dos serviços prestados, visando propiciar à Administração o real conhecimento de tudo o que envolve os serviços durante sua vigência e quando de cada renovação.

15.3. A administração deverá propiciar todas as condições necessárias à fiscalização, inclusive propiciando aos envolvidos oportunidade de aprimoramento de conhecimento para uma gestão correta e eficaz.

15.4. A Fiscalização deverá atentar para a utilização, obrigatória, dos equipamentos de proteção individual - EPI adequados ao serviço, por parte dos funcionários da contratada.

15.5. Todas as normas relacionadas à contratação estarão descritas no Termo de Referência.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Devido à natureza da contratação, não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada (aferida após aglutinação das demandas dos setores deste Instituição), valor estimado da contratação, entre outros.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HAISSA TEIXEIRA CRUZ AMORIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:37:13.

WILKEN FREGONA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FAGNER GONCALO SIQUEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT 2025 SINDIVIGILANTES.pdf (316.29 KB)
- Anexo II - Planilha Estimativa - Serviço de vigilância.pdf (50.66 KB)